



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1001470-77.2022.8.26.0681**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Onipla Usinagem e Ferramentaria Ltda Me e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Camila Corbucci Monti Manzano**

Trata-se de **Pedido Autofalência** distribuído por Dois Moleques Apoio Administrativo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 65.825.820/0001-68 e NIRE 35210062095, estabelecida à Rua Atílio Bisquola, nº1042, Bairro Capivari, no Louveira/SP, CEP 13.290-000, por seu sócio e, Onipla Usinagem e Ferramentaria Ltda– ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.021/0001-60, estabelecida à Rua Aristides Mariotti, nº432 – Recanto IV Centenário, Jundiaí – SP, CEP 13.211-740, ambas por seu sócio Lourival Antonio Pascutti, brasileiro, residente e domiciliado à Travessa Projetada, nº200, bairro Traviu, Jundiaí-SP, CEP 13.213-270, sociedade unipessoal, em funcionamento desde 2007, *"no ramo de comércio de aparelhos e cursos de treinamento de pilates, ensino, iniciação, aprendizado e aperfeiçoamento"*, representada pelo único sócio Fernando Barbosa Recco. Alegam que as requerentes fazem parte do mesmo grupo econômico, apesar de terem atividades e endereços distintos, têm sócio comum, sr. Lourival Antonio Pascutti. Atuam no ramo de prestação de serviços de ferramentaria para empresas em geral e comércio varejista de ferros, ferragens e ferramentas anos, sempre no mesmo endereço. Sendo que a Dois Moleques Apoio Administrativo Ltda teve drástica queda de faturamento desde outubro do ano de 2021.

Entretanto, nos últimos 2 anos, em virtude da falta de capital de giro, para gerir suas atividades não conseguiu fomentar suas atividades com o baixo faturamento, suficiente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

apenas para manutenção das atividades de forma módica.

Relatam que foram condenadas em ações trabalhistas as quais superam o capital empresarial de ambas e leva à bancarrota suas atividades.

Justificam a crise econômica, estando uma delas sem atividade desde outubro de 2021, contudo vinham se mantendo, gerando empregos, funcionando, sem deixar dívidas com fornecedores, bancos ou empregados.

Todavia as condenações em ações trabalhistas as quais superam o capital empresarial de ambas levou à bancarrota suas atividades.

Aduzem que a primeira Ação Trabalhista nº0012308-70.2017.5.15.0021, autuada aos 23.11.20, a empresa DOIS MOLEQUES foi condenada no valor de R\$70.000,00, mais pensão mensal vitalícia equivalente ao 55% salário pago para a função exercida pelo reclamante.

A outra, Reclamação Trabalhista n.º 0011780-65.2019.5.15.0021, autuada aos 29.04.2022, as empresas DOIS MOLEQUES e ONIPLA foram condenadas no valor de R\$550.000,00 sendo R\$150.000,00 para cada filho e R\$100.000,00 para companheira, com acréscimo de juros e correção monetária.

A empresa ONIPLA USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA foi condenada à dívida ativa previdenciária à Fazenda Nacional, inscrita sob o nº 12.298.537-0 no valor de R\$ 105.643,59 e também condenada a dívida ativa PGFN Simples Nacional inscrita sob o nº 80 4 19 011878-88, do processo nº 12376 013572/2019-98 no valor de R\$400.706,14, totalizando o valor de R\$ 506.349,73. Ante o exposto, com fulcro no artigo 105 da Lei de Falências, requerem seja decretada suas respectivas falências. Atribuiu-se à causa, para os fins de alçada e fiscais o valor de R\$10.000,00 (fls. 01/05).

Juntou documentos: Procurações (fls. 06/08); balanços patrimoniais da Dois Moleques Indústria E Comércio Lt ME de 31/12/2019 a 31/12/2021 (fls. 09/17); Onipla



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Usinagem e Ferramentaria Ltda – ME, de 31/12/2019 a 31/12/2021 (fls. 18/20); Demonstração do Resultado do Exercício (D.R.E.), referente a Dois Moleques Indústria e Comércio LtME períodos: 01/2019 a 01/2021 (fls. 21/26); Onipla Usinagem e Ferramentaria Ltda – ME períodos de 31/12/2019 a 31/12/2021 (fls. 27/29). Relatórios de entradas: Dois Moleques 01/01/2019 a 01/12/2019 (0,0); 01/01/2020 a 01/12/2020 (0,0); 01/01/2021 a 01/12/2021 (0,0); 01/01/2022 a 01/09/2022 (0,0); Prejuízo líquido de R\$ 217.543,15 (fls. 30); ONIPLA 01/01/2019 a 01/12/19 (0,0); 01/01/2020 a 01/12/2020 (0,0); 01/01/2021 a 01/12/2021 (0,0); 01/01/2022 a 01/09/2022 (0,0) - Lucros ou prejuízos acumulados em R\$504.891,90 (fls. 31); Relação de Credores: Classe I (R\$620,00); Tributos a Fazenda Nacional: R\$506.349,73 (fls. 32); Certidão Simplificada - DOIS MOLEQUES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (fls. 33/34); Certidão Simplificada - ONIPLA USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA (fls. 35/36); Relação de bens pessoais (fls. 37); Relação de Administradores nos Últimos 5 anos (fls. 38); Consultas aos débitos inscritos em dívida ativa (Inscrição nº 12.298.537-0, referente a Onipla, no valor de R\$105.643,59 (fls. 39/40); (Inscrição nº 80.4.19.011878-88, nº do processo 12376013572/2019-98, valor de R\$400.706,14 consolidado em 01/08/2022 – DARF (fls. 41/46); Ações Trabalhistas – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (fls. 47/56 e fls. 57/65).

As custas de distribuição foram recolhidas (fls. 66/67).

Emendas à inicial (fls. 74/78) para juntada dos documentos: Ficha Cadastral Completa da empresa THOMAZI & PASCUTTI COMERCIO DE FERROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (fls. 79/80); Instrumento Particular de Contrato Social Empresarial Limitada - THOMAZI & PASCUTTI COMERCIO DE FERROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (fls. 81/91); Instrumento Particular de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Alteração Contratual da Firma THOMAZI & PASCUTTI COMERCIO DE FERROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (fls. 92/97); Instrumento Particular de Alteração Contratual da Firma Onipla Usinagem e Ferramentaria Ltda– ME (fls. 98/101); Ficha Cadastral Completa Dois Moleques Comercio de Materiais para Construcoes Ltda (fls. 102/104); Contrato de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (fls. 105/114); Alteração e Consolidação de Contrato Social - Dois Moleques Apoio Administrativo Ltda – N.I.R.C – 35.210.062.095 (fls. 115/127); Consolidação do Contrato Social (Conforme Lei 10.406/02 – Novo Código Civil) - Dois Moleques Apoio Administrativo Ltda – N.I.R.C – 35.210.062.095 CNPJ/MF 65.825.820/0001-68 (fls. 128/132); 5ª Alteração Contratual - Dois Moleques Indústria e Comércio Ltda ME (fls. 133/140); 6ª Alteração Contratual - Dois Moleques Indústria e Comércio Ltda ME - CNPJ/MF 65.825.820/0001-68, NIRE 35210062095 (fls. 141/149); Relação de Administradores nos Últimos 5 anos (fls. 150).

Emenda para complementação do recolhimento das custas de distribuição, considerando o novo valor da causa em R\$1.126.000,00 (fls. 154/157).

Manifestação do Ministério Público (fls. 163).

### **É o Relatório.**

### **Fundamento e Decido.**

Compulsando-se os autos, verifico que estão presentes os requisitos exigidos pela lei para o deferimento da pretensão, verificados sobretudo pela análise dos documentos que acompanharam a inicial e emendas, nos moldes do art. 105 da Lei 11.101/2005. As autoras preenchem os requisitos legais para requerer a autofalência, uma vez que não reúnem condições de requerer Recuperação Judicial e os gastos que o processo dessa natureza requer, diante da existência de crise econômico financeira combinada com débitos fiscais e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

condenações trabalhistas lhes impõem. Por tais razões encontram-se impossibilitados de prosseguir na atividade empresarial, inexistindo óbice ao deferimento da liquidação organizada do negócio.

Nestes termos, **DECRETO HOJE** a falência das empresas, Dois Moleques Apoio Administrativo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 65.825.820/0001-68 e NIRE 35210062095, estabelecida à Rua Atílio Bisquola, nº1042, Bairro Capivari, no Louveira/SP, CEP 13.290-000, por seu sócio e, Onipla Usinagem e Ferramentaria Ltda– ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.021/0001-60, estabelecida à Rua Aristides Mariotti, nº432 – Recanto IV Centenário, Jundiaí – SP, CEP 13.211-740, ambas por seu sócio Lourival Antonio Pascutti, brasileiro, residente e domiciliado à Travessa Projetada, nº200, bairro Traviu, Jundiaí-SP, CEP 13.213-270, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Nomeio, como Administradora Judicial, R4C Assessoria Empresarial WINTHER REBELLO, CAMIOTTI, CASTELLANI, CAMPOS E CARVALHO DE AGUIAR VALLIM ASSESSORIA EMPRESARIAL ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/MF nº 19.910.500/0001-99, representada por Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, inscrito na OAB/SP sob o número 103.144, com endereço residencial, à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680 - Conj 161, Jardim Paulista - São Paulo/SP, Cep 01403000; comercial, à Rua Oriente, 55 - 9º andar Sala 905, Chácara da Barra, Campinas/SP, Cep 13090740 e endereço eletrônico: administrador@r4cempresarial.com.br.

A administradora deverá ser intimada no e-mail: administrador@r4cempresarial.com.br., para prestar compromisso em 48 horas (informando, na mesma ocasião, os endereços eletrônicos a serem utilizados para o processo) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício.

Com base no disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005, fica desde já determinado:

- 1) Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.
- 2) Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição

das comunicações de praxe.

3) O prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito, a contar da publicação do edital de convocação dos credores, em que constem as seguintes advertências:

a) no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas;

b) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco;

c) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido.

4) Intimação do Ministério Público.

5) Intimação dos representantes das falidas, pessoalmente, para:

a) no prazo de 05 dias apresentarem a relação nominal dos credores observada o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente ao administrador judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05; e b) no prazo de 15 dias, apresentarem eventuais declarações ainda não apresentadas nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei 14.112/2020, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência.

6) Oficiem-se:

a) ao BACEN através do sistema Sisbajud, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida;

b) à Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, para que forneça cópias das 03 últimas declarações de bens da falida;

c) ao DETRAN, através do sistema RENAJUD, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; e

d) à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida.

7) Poderá a administradora judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto aos credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício.

8) Providencie a Administradora Judicial a comunicação da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pelo e-mail pgefalencias@sp.gov.br, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome(s) da(s) falida(s), número do processo e data da sentença de decretação da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço de e-mail.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

9) Determino a intimação eletrônica, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência (art. 99, XIII). A intimação eletrônica das pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta dos aludidos entes federativos deverá ser direcionada, no âmbito federal, à Procuradoria-Geral Federal e à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil; no âmbito dos Estados e do Distrito Federal (se necessário), à respectiva Procuradoria-Geral, à qual competirá dar ciência a eventual órgão de representação judicial específico das entidades interessadas; no âmbito dos Municípios, à respectiva Procuradoria-Geral ou, se inexistir, ao gabinete do Prefeito, à qual competirá dar ciência a eventual órgão de representação judicial específico das entidades interessadas.

A Administradora Judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias:

BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, constar a expressão “falida” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Rua Mergenthaler,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;

CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado;

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida;

BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida;

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 - São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas;

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL, da Comarca sede da empresa falida;

PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO da Comarca sede da Empresa falida;

SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA FALIDA: Informar sobre a existência de ações judiciais



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE LOUVEIRA**  
**FORO DE LOUVEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA ANTÔNIO SCHIAMANNA, Nº 126, Louveira - SP - CEP**  
**13290-024**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

envolvendo a falida.

Ciência ao Ministério Público.

Servirá a presente decisão, assinada eletronicamente, como OFÍCIO, que deverá ser protocolada pela requerente, comprovando-se a medida nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

**P.I.C.**

Louveira, 11 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**